



# Orientações Consultoria de Segmentos

Preenchimento dos Registros C100, C110 e C190 do SPED Fiscal em operações com a ZFM e ALC Assunto

26/10/2016

## Sumário

1	Questão.....	3
2	Normas Apresentadas pelo Cliente.....	3
2.1	Exemplo do Danfe.....	3
3	Análise da Consultoria .....	4
3.1	Orientação de Preenchimento da NF-e.....	5
3.2	Escrituração Fiscal – Reflexos na EFD ICMS/IPI.....	7
4	Conclusão .....	9
5	Informações Complementares .....	11
6	Referências .....	11
7	Histórico de Alterações .....	11



NF-e Nº. 0669971 SERIE 5

**VIPAL**

Identificação do emitente  
**BOKRACHAS VIPAL S.A**  
 RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 178  
 DIST INDUSTRIAL  
 NOVA PRATA - RS  
 CEP 95320-000 - 32053000

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUTORIZADO NA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 0669971 - FL 1 / 1  
 SERIE 5

CHAVE DE ACESSO  
**4316 0787 8709 5200 1469 5500 5000 6599 7112 8900 0640**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da **Sefaz** Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 143160114051594 08/07/2016 10:34:58

DATA DA EMISSÃO  
 08/07/2016

DATA DA EMISSÃO FISCAL  
 08/07/2016

HORA DE EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE PRODUÇÃO**

INDIC. EST. EMB. TRANSPORTAD.  
 0850026180

REMETENTE (OPERAÇÃO)  
**G.S. DE SOUZA RECAPAGEM ME (23870)**

REMETENTE (OPERADOR)  
**AV. MITA CORDEIRO 1850**

MUNICÍPIO  
**MACAPA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9632511881**

UF  
**AP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**030416663**

FATURA DEDUZIDA	VERBIMENTO	VALOR	FATURA DEDUZIDA	VERBIMENTO	VALOR	FATURA DEDUZIDA	VERBIMENTO	VALOR	FATURA DEDUZIDA	VERBIMENTO	VALOR
065997101	16/09/2014	842,24									

CALCULO DO IMPORTE

BASE DE CALCULO DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CALCULO DO ICM ST	VALOR DO ICM SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	766,85

VALOR DO PRETE	VALOR DO ICM	VALOR DO ICM ST	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO ICM	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	70,93	0,00	642,24

TRANSPORTADOR, SOLICITE TRANSPORTADOR  
**PAULO EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE**

PRETE POR COISA  
 0 - Por conta de emitente

CODIGO ANV  
**DBC7946**

PLACA DO VEICULO  
**RS 06.318.618-0013-14**

ENDERECO  
**RSC 453 KM 109 SALA 01**

MUNICÍPIO  
**FARRROUPILHA**

UF  
**RS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0450000474**

QUANTIDADE  
**1,00**

EMPRESA  
**1,00 BA**

VALOR  
**VIPAL**

PREÇO UNITARIO  
**51,920**

PREÇO TOTAL  
**51,920**

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	SH	DT	SP	UN	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	% CALC. ICM	% CALC. ICM ST	VALOR ICM	VALOR ICM ST	VALOR ICM	VALOR ICM ST	ALICUOTAS	ICMS	ST
4408	VERMICELLOS VITROSOS SU - Em pó de origem para preparação de comida em frio, farinha elaborada de milho de Colômbia ou outro tipo colmo de milho. 1.500g do 100g. Anomalia 2736, 84.52.89.0701.	412090	740	9101	RS	51,92	1,00	51,92	51,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ENDICADA AO LADO  
 IDENTIFIQUE A(S) AUTORIZADA(S) DO REMETEDOR

### 3 Análise da Consultoria

Nesta orientação, abordaremos o benefício fiscal relativo à remessa de mercadorias para a ZFM e para as ALC, bem como as providências que o contribuinte deve adotar nessa operação em relação ao SPED Fiscal convalidada com a NF-e emitida.

Sob a ótica da política tributária vigente, a ZFM e ALC, diferencia-se do restante do país, por quanto são oferecidos benefícios fiscais, tendo por objetivo minimizar os custos em função da localização.

Além dessas vantagens oferecidas pelo Governo federal, os benefícios fiscais são reforçados por políticas tributárias, estadual e municipal. Dentre os tributos federais, destacamos a incidência de alíquota zero, nas mercadorias remetidas para a ZFM e ALC da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM, quando efetuadas por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM, vincula-se, também, a aplicação dessas operações, das disposições previstas no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.637/2002 e do inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.833/2003 .

Os Estados e o Distrito Federal celebraram o Convênio ICM nº 65/1988 a fim de conceder isenção do ICMS nas operações com produtos industrializados de origem nacional destinados à ZFM para comercialização ou industrialização por estabelecimentos domiciliados em Manaus. Essa isenção foi incorporada ao RICMS-RS/1997, no qual são estabelecidas as condições para fruição do benefício.

Posteriormente, foi celebrado o Convênio ICMS nº 49/1994, por meio do qual foi estendido esse benefício, passando a ser aplicado nas saídas dessas mercadorias destinadas aos Municípios de Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas. Tal isenção se aplica caso o estabelecimento destinatário tenha domicílio em Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo.

### 3.1 Orientação de Preenchimento da NF-e

Em fevereiro de 2015, após Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais – ENCAT, foi publicado um manual com orientações sobre como gerar a NF-e, em situações específicas acerca de dúvidas pelos contribuintes do ICMS.

Consta as operações destinadas com a NF-e para Zona Franca Manaus, e reproduziremos partes do manual.

#### **NF-e destinada a Zona Franca de Manaus (ZFM)**

No leiaute versão 3.10 da NF-e foi criado o campo “vICMSDeson” para tratar a desoneração do ICMS como desconto tributário de forma que a NF-e passou a ter dois campos de desconto: - um para informação do desconto comercial (tag “vDesc”), já existente na versão 2.0 e o campo de desconto tributário (tag “vICMSDeson”) criado para informar o valor do ICMS desonerado, caso em que esse valor deve ser abatido do preço da mercadoria nas situações definidas pela legislação das SEFAZ.

A informação da desoneração do ICMS está prevista para os seguintes grupos de CST:

- ICMS20 – CST 20: Redução de base de cálculo
- ICMS30 – CST 30: Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por ST
- ICMS40 – CST 40,41, 50: Isenta, Não tributada ou Suspensão
- ICMS70 – CST 70: Redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por ST
- ICMS90 – CST 90: Outros

#### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

A emissão de NF-e para acobertar operações incentivadas destinadas à Zona Franca de Manaus (ZFM) e Áreas de Livre Comércio (ALC) deverá observar, para o preenchimento dos campos do documento fiscal, as recomendações que seguem:

Os exemplos de preenchimento tomam com base a seguinte operação hipotética:

- Grupo de CST = “40”
- UF do remetente: MG (alíquota interestadual de 7%)
- Valor bruto do produto sem descontos: R\$ 1.000,00

- Desconto comercial: R\$ 200,00
- Base de Cálculo do ICMS para fins de cálculo do abatimento: R\$ 800,00 (R\$ 1.000,00 – R\$ 200,00)
- Valor do ICMS abatido: R\$ 56,00 (7% sobre R\$ 800,00)
- Valor da Nota: R\$ 744,00 (R\$ 1.000,00 – R\$ 200,00 – R\$ 56,00)



## 1) Grupo de Identificação do Destinatário

Informar obrigatoriamente a Inscrição na SUFRAMA.

## 2) Grupo do Detalhamento de Produtos e Serviços

2.1 Informar no campo "Valor Total Bruto dos Produtos ou Serviços" o valor do produto **sem a desoneração do ICMS**.

Exemplo de XML:

```
<vProd>1000.00</vProd>
```

2.2. Informar no campo "Valor do Desconto" o valor do desconto comercial.

Exemplo de XML:

```
<vDesc>200.00</vDesc>
```

## 3) Grupo de Tributação do ICMS

3.1 Preencher o grupo de tributação do ICMS 40

- Origem da Mercadoria: "0" ("nacional")
- CST: "40" ("isenta")
- Valor do ICMS (tag "vICMSDeson"): informar o valor do ICMS que foi abatido na operação.
- Motivo da desoneração do ICMS: "7" ("SUFRAMA")

Exemplo de XML:

```
<ICMS40>  
<orig>0</orig>  
<CST>40</CST>  
<vICMSDeson>56.00</vICMSDeson>  
<motDesICMS>7</motDesICMS>  
</ICMS40>
```

## 4) Grupo de Tributação do PIS

Preencher o grupo de tributação do PIS não tributado

CST: 06 – Operação Tributável (aliquota zero)

Exemplo de XML:

```
<PISNT>  
<CST>06</CST>  
</PISNT>
```

## 5) Grupo de Tributação da COFINS

Preencher o grupo de tributação da COFINS não tributada

CST: 06 – Operação Tributável (aliquota zero)

Exemplo de XML:

```
<COFINSNT>
<CST>06</CST>
</COFINSNT>
```

## 6) Grupo de Valores Totais da NF-e

Valor Total do ICMS:

```
<ICMSTot>
<vBC>0.00</vBC>
<vICMS>0.00</vICMS>
<vICMSDeson>56.00</vICMSDeson>
<vBCST>0.00</vBCST>
<vST>0.00</vST>
<vProd>1000.00</vProd>
<vFrete>0.00</vFrete>
<vSeg>0.00</vSeg>
<vDesc>200.00</vDesc>
<vII>0.00</vII>
<vIPI>0.00</vIPI>
<vPIS>0.00</vPIS>
<vCOFINS>0.00</vCOFINS>
<vOutro>0.00</vOutro>
<vNF>744.00</vNF>
</ICMSTot>
```

## 7) Grupo de Informações Adicionais

Informações Adicionais de Interesse do Fisco conforme legislação das SEFAZ, como por exemplo: "Remessa para Zona Franca de Manaus ou Área de Livre Comércio. Isenção de ICMS (Convênio ICMS 65/88). Isenção de IPI (Art. 81 do RIPI - Decreto 7.212 de 15 de junho de 2010). Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS (art. 2º da Lei 10.996, de 15/12/2004)."

De acordo com a orientação da NF-e, o estabelecimento remetente deverá abater do preço da mercadoria, indicando expressamente na nota fiscal, o valor equivalente ao ICMS que seria devido se não houvesse a isenção, o que é condição para fruição desse benefício.

O contribuinte que emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas versões 3.10 e seguintes, para documentar operação amparada por benefício fiscal condicionado ao desconto do valor do imposto desonerado, deverá indicar o valor deste no campo "Valor do ICMS Desonerado" de cada item. Também deverá preencher o campo "Motivo da desoneração do ICMS" do item em questão e o código especificado no Manual de Orientação do Contribuinte ou em nota técnica da NF-e.

Ao emitir os demais documentos fiscais, o referido desconto deve ser indicado logo após a descrição de cada item da mercadoria e o valor total do imposto desonerado no campo "Informações Complementares".

## 3.2 Escrituração Fiscal – Reflexos na EFD ICMS/IPI

Com base no Exemplo do Danfe (tópico 2.1), para o lançamento fiscal da NF-e apresentada a título exemplificativo, segue o preenchimento dos principais registros/campos.

**Registro C100:** Este registro destina-se ao lançamento dos totais de valores apresentados na nota fiscal.

**REGISTRO C100**

Nº	Campo	Valor	Obrigatoriedade
1	REG	C100	O
2	IND_OPER	1	O
3	IND_EMIT	0	O
4	COD_PART	*Código interno declarante	O
5	COD_MOD	55	O
6	COD_SIT	00	O
7	SER	5	OC
8	NUM_DOC	659971	O
9	CHV_NFE	43160787870952001469550050006599711289000640	O
10	DT_DOC	08072016	O
11	DT_E_S	08072016	OC
12	VL_DOC	766,85	O
13	IND_PGTO	1	O
14	VL_DESC		OC
15	VL_ABAT_NT	124,61	OC
16	VL_MERC	642,24	OC
17	IND_FRT	0	O
18	VL_FRT		OC
19	VL_SEG		OC
20	VL_OUT_DA		OC
21	VL_BC_ICMS		OC
22	VL_ICMS		OC
23	VL_BC_ICMS_ST		OC
24	VL_ICMS_ST		OC
25	VL_IPI		OC
26	VL_PIS		OC
27	VL_COFINS		OC
28	VL_PIS_ST		OC
29	VL_COFINS_ST		OC

**Registro C110:** Este registro, destina-se ao lançamento da informação apresenta no campo “Informações Complementares” na nota fiscal.

**REGISTRO C110**

Nº	Campo	Valor	Obrigatoriedade
1	REG	C110	O
2	COD_INF	*Código interno declarante	O
3	TXT_COMPL	Isento do ICMS, nos termos do RICMS-RS/97, Livro I, art. 9º, XXV	OC



**Registro 190:** Este registro analítico de documento fiscal C190 tem por objetivo representar a escrituração dos documentos fiscais totalizados por Código de Situação Tributária (CST), Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) e alíquota de ICMS.

### REGISTRO C190

Nº	Campo	Valor	Obrigatoriedade
1	REG	C190	O
2	CST_ICMS	540	O
3	CFOP	6109	O
4	ALIQ_ICMS	0,00	OC
5	VL_OPR	642,24	O
6	VL_BC_ICMS	0,00	O
7	VL_ICMS	0,00	OC
8	VL_BC_ICMS_ST	0,00	O
9	VL_ICMS_ST	0,00	O
10	VL_RED_BC	0,00	O
11	VL_IPI	0,00	O
12	COD_OBS	*Código interno declarante	OC

A representação deste registro no arquivo txt da EFD, considera as informações deste exemplo, será:

```

C100|1|0|23870|55|00|005|659971|431607878709520014695500500065997112890006640|08072016|08072016|766.85|1|124,61|642,24|0||0,00|
C110|2435|
C190|540|6109|0,00|642,24|0,00|0,00|0,00|0,00|0,00|0,00|
    
```

## 4 Conclusão

A partir da análise efetuada, identificamos que o campo 12 do Registro C100 na EFD ICMS/IPI, no arquivo txt apresentado, está sendo gerado erroneamente com o valor líquido, considerando já o abatimento do imposto, divergindo assim, da regra da NF-e gerada, que deve considerar o valor bruto com os impostos do campo tag <vProd> Valor Total Bruto dos Produtos ou Serviços, que está inserido no grupo “Produtos e Serviços da NF-e” com “ID 11” e no grupo “Totais da NF-e” com ID “W07” conforme schema da NF disponível no manual de orientação da NF-e como segue:

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

## Grupo: I “Produtos e Serviços da NF-e”

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
110	I11	vProd	Valor Total Bruto dos Produtos ou Serviços	E	I01	N	1-1	13v2	
111	I12	cEANtrib	GTIN (Global Trade Item Number) da unidade tributável, antigo código EAN ou código de barras	E	I01	N	1-1	0,8,12,13,14	Preencher com o código GTIN-8, GTIN-12, GTIN-13 ou GTIN-14 (antigos códigos EAN, UPC e DUN-14) da unidade tributável do produto, não informar o conteúdo da TAG em caso de o produto não possuir este código.
112	I13	uTrib	Unidade Tributável	E	I01	C	1-6		
113	I14	qTrib	Quantidade Tributável	E	I01	N	1-1	11v0-4	Informar a quantidade de tributação do produto (v2.0).
113a	I14a	vUnTrib	Valor Unitário de tributação	E	I01	N	1-1	11v0-10	Informar o valor unitário de tributação do produto, campo meramente informativo, o contribuinte pode utilizar a precisão desejada (0-10 decimais). Para efeitos de cálculo, o valor unitário será obtido pela divisão do valor do produto pela quantidade tributável (NT 2013/003).
114	I15	vFrete	Valor Total do Frete	E	I01	N	0-1	13v2	
115	I16	vSeg	Valor Total do Seguro	E	I01	N	0-1	13v2	
116	I17	vDesc	Valor do Desconto	E	I01	N	0-1	13v2	
116a	I17a	vOutro	Outras despesas acessórias	E	I01	N	0-1	13v2	(v2.0)
116b	I17b	indTot	Indica se valor do Item (vProd) entra no valor total da NF-e (vProd)	E	I01	N	1-1	1	0=Valor do item (vProd) não compõe o valor total da NF-e 1=Valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd) (v2.0)

## Grupo: W “Total da NF-e”

W. Total da NF-e									
#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
326	W01	total	Grupo Totais da NF-e	G	A01		1-1		O grupo de valores totais da NF-e deve ser informado com o somatório do campo correspondente dos itens.
327	W02	ICMSTot	Grupo Totais referentes ao ICMS	G	W01		1-1		
328	W03	vBC	Base de Cálculo do ICMS	E	W02	N	1-1	13v2	
329	W04	vICMS	Valor Total do ICMS	E	W02	N	1-1	13v2	
329.01	W04a	vICMSDeson	Valor Total do ICMS desonerado	E	W02	N	1-1	13v2	
330	W05	vBCST	Base de Cálculo do ICMS ST	E	W02	N	1-1	13v2	
331	W06	vST	Valor Total do ICMS ST	E	W02	N	1-1	13v2	
332	W07	vProd	Valor Total dos produtos e serviços	E	W02	N	1-1	13v2	
333	W08	vFrete	Valor Total do Frete	E	W02	N	1-1	13v2	
334	W09	vSeg	Valor Total do Seguro	E	W02	N	1-1	13v2	
335	W10	vDesc	Valor Total do Desconto	E	W02	N	1-1	13v2	
336	W11	vII	Valor Total do II	E	W02	N	1-1	13v2	
337	W12	vIPI	Valor Total do IPI	E	W02	N	1-1	13v2	
338	W13	vPIS	Valor do PIS	E	W02	N	1-1	13v2	
339	W14	vCOFINS	Valor da COFINS	E	W02	N	1-1	13v2	
340	W15	vOutro	Outras Despesas acessórias	E	W02	N	1-1	13v2	
341	W16	vNF	Valor Total da NF-e	E	W02	N	1-1	13v2	Vide validação para este campo na regra de validação W16-xx.
341a	W16a	vTotTrib	Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais.	E	W02	N	0-1	13v2	(NT 2013/003)

Desta forma concluímos que na EFD Fiscal, o Registro C100 no CAMPO 12 (VL\_DOC) – **R\$ 766,85** deve ser gerado sem considerar os impostos desonerados correspondentes a NF-e apresentada com a tag <vProd> – Valor Total dos Produtos e Serviços, // e o CAMPO 15 (VL\_ABAT\_NT) – **R\$ 124,61** (ICMS 7% = **53,68** + PIS 1,65% = **12,65** + COFINS 7,6% = **58,28**) com o valor relativo ao abatimento do imposto no preço da mercadoria, correspondendo a tag <vDesc> - Valor Total do Desconto // e o CAMPO 16 (VL\_MERC) – **R\$ 642,24** que corresponde ao valor líquido equivalente ao imposto descontado na operação condicionada ao repasse ao contribuinte mediante a dedução do preço da mercadoria, e equivale a tag <vNF> Valor Total da NF-e.

## 5 Informações Complementares

Entendemos ter impacto na rotina de geração do arquivo da EFD ICMS/IPI.

## 6 Referencias

- <http://lefisc.com.br/regulamentos/ricmsRS/principal.htm>
- <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaHistorico.aspx?tipoConteudo=iX820xdYiQU=>
- <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>
- [http://www1.fazenda.gov.br/confaz/Confaz/Convenios/icms/1988/CV065\\_88.htm](http://www1.fazenda.gov.br/confaz/Confaz/Convenios/icms/1988/CV065_88.htm)
- [http://www1.fazenda.gov.br/confaz/Confaz/Convenios/icms/1994/CV049\\_94.htm](http://www1.fazenda.gov.br/confaz/Confaz/Convenios/icms/1994/CV049_94.htm)

## 7 Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
AM	26/10/2016	1.00	Preenchimento dos Registros C100-C110-C190 do SPED Fiscal em operações com a ZFM e ALC.	TWGFZ4